

DECRETO Nº106/2022, de 03 de novembro de 2022.

**ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 6º DO
DECRETO Nº 056 DE 08 DE Julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais em especial, com fulcro no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, no que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e amparada no parágrafo 3º do art. 182 da Constituição Federal /88.

Considerando requerimento da empresa concessionária COPASA/MG para retificar texto do decreto nº 56/2022;

Considerando que a COPASA/MG deverá adotar as providencias contidas no artigo 10 A do Decreto Lei nº 3365/41 em razão das modificações requeridas;

Considerando o envio de mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante deste decreto;

Considerando ser urgente a regularização do Poço-08 do Sistema de Abastecimento de Água de Desterro do Melo/MG;

Decreta:

Art. 1º Os artigos 1º e 6º do Decreto nº 56 de 08 de julho de 2022 passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

Fica declarada de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno urbano situado na Avenida Francisco Afonso Filho no Município de Desterro do Melo/MG abaixo descrito e caracterizado nesse Decreto:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DO ACESSO E DO POÇO ARTESIANO C-08. - MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

PROPRIETÁRIO: José Luiz da Silva

ENDEREÇO: Avenida Francisco Afonso Filho S/N

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Parcelado

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno domínio

ÁREA: 494,00 m2 (Quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados.)

GLEBA: UNICA

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES
E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A partir do vértice V1, materializado na divisa da avenida Francisco Afonso Filho, com a propriedade de José Luiz da Silva, e José Marcelo da Silva, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM sirgas 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=7.661.020,900 m e E=655.300,150 m, onde começa a descrição. Daí segue com o azimute de 271°58'30" e distância de 5,02m, até o vértice 'V2' de coordenadas (UTM) N=7.661.021,072 m e E=655.295,135 m; daí segue com o azimute de 6°45'10" e distância de 28,01m, até o vértice 'V3' de coordenadas (UTM) N=7.661.048,893 m e E=655.298,429 m; daí segue com o azimute de 343°34'56" e distância de 50,69m, até o vértice 'V4' de coordenadas (UTM) N=7.661.097,521 m e E=655.284,101 m; daí segue com o azimute de 270°00'00" e distância de 4,79m, até o vértice 'V5' de coordenadas (UTM) N=7.661.097,521m e E=655.279,314 m; daí segue com o azimute de 0°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice 'V6' de coordenadas (UTM) N=7.661.107,521 m e E=655.279,314 m; daí segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice 'V7' de coordenadas (UTM) N=7.661.107,521m e E=655.289,314 m; daí segue com o azimute de 180°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice 'V8' de coordenadas (UTM) N=7.661.097,521 m e E=655.289,314 m; daí segue com o azimute de 163°34'56" e distância de 50,24m, até o vértice 'V9' de coordenadas (UTM) N=7.661.049,323 m e E=655.303,515 m; daí segue com o azimute de 186°45'10" e distância de 28,61m, até o vértice 'V1', fechando o polígono V1,V2,V3,V4,V5,V6,V7,V8,V9,V1.

Faz divisa pelo lado V1,V2, pela avenida Francisco Afonso Filho, pelo lado V9,V1, pela propriedade de José Marcelo da Silva e pelos demais lados pela propriedade de José Luiz da Silva.

Parágrafo único : Fica preservado o direito de passagem ao proprietário em 20(vinte) metros lineares, com acesso pelo Av. Francisco Afonso Filho.

Art. 6º- As indenizações a serem custeadas aos proprietários dos terrenos decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto, são de responsabilidade da concessionária COPASA.

Parágrafo Único: A Concessionária de serviço público de Desterro do Melo-COPASA/MG deverá adotar as providências contidas no artigo 10A do Decreto Lei n ° 3365/41, em razão das modificações requeridas.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 03 de novembro 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal